PROJETO DE LEI Nº 02/2014

"Autoriza o poder executivo a conceder áreas no município, destinadas a instalação de industrias, em regime de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências ."

O Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar através de processo licitatório pelo período de 90 (noventa) meses, a Concessão de Direito Real de Uso Onerosa das seguintes áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **marco M M 0003**, de coordenadas **N 7.450.379,33** m. e **E 595.593,65** m., situado no imite com a propriedade de **Fátima Teixeira Menossi e outros**, deste, segue com azimute de 128º21'16" e distância de 190,380 m., confrontando com a propriedade de **Fátima Teixeira Menossi e outros**, até o marco **M M 0004**, de coordenadas **N 7.450.261,19** m. e **E 595.742,94** m.; deste, segue com azimute de 196º12'16" e distância de 85,607 m., confrontando com a **Avenida Antonio Augusto Mano**, até o marco **M M 0005**, de coordenadas **N 7.450.178,99** m. e **E 595.719,05** m.; deste, segue com azimute de 308º21'16" e distância de 187,989 m., confrontando com o **Lote 1 remanescente desta mesma matricula nº1.314,** até o marco **15**, de coordenadas **N 7.450.295,64** m e **E 595.571,63** m.; deste, segue com azimute de 14º44'16" e distância de 86,537 m; confrontando com o **Lote 1 remanescente desta mesma matrícula nº1.314**, até o marco **M M 0003** de coordenadas **N 7.450.379,33** m **e E 595.593,65** m; marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com uma estação de BASE materializada no local com **GPS – GTRA – nº 02035038** transportada as coordenadas a partir da estação ativa da **RBMC de UNESP DE OURINHOS** , de coordenadas **E= 613.334,283** e **N=7.461.724,689** , e encontraram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51º WGr**, tendo como o **Datum o S IRGA-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° A área descrita no artigo 1°, as Concessionárias obrigam-se a destiná-la única e exclusivamente para fins industriais.

Art. 3º. Os critérios para cessão e revogação de cessão da área deverão estar estabelecidos em contrato entre o Município e a empresa cessionária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei, que *" Autoriza o poder executivo a conceder áreas no município, destinadas a instalação de industrias, em regime de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências",* com o seguinte pronunciamento.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 2, da Lei 8666/93 e o art. 7, da LEI Nº 11.481, DE 31 DE MAIO DE 2007. O Projeto de Lei nº, 00/0000 em apenso, que "Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público à EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ e dá outras providências".

Ensina-nos o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"a concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuitamente de terreno do patrimônio público a particular, como direito resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social" (**LEI Nº 11.481/2007** Art. 7º).

Assim, o Projeto de Lei em tela destina terreno do Patrimônio Municipal, através do instituto do direito real de uso, para que Empresas interessadas possam se instalar e desenvolver atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação de matérias-primas ou produtos intermediários de interesse do Município, em beneficio da nossa comunidade, demonstrando-se, com esta iniciativa de relevante interesse público, a preocupação do Executivo com as políticas voltadas ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e o bem estar do cidadão Cambaraense.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação

por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Contando com a colaboração e aprovação dos ilustres vereadores, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal